



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 454/2025, o primeiro nome do pensionista em referência, passando a constar como **EREMILTON TAVARES SIQUEIRA**, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, com durabilidade **vitalícia**, em razão do falecimento da ex- servidora, **DIOMAR COROA FERREIRA SIQUEIRA**, investido no cargo de Servente, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 34.318, falecida em atividade, conforme expõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ **573,22** (quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), com observância ao salário mínimo nacional, nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$ 955,37)	Art. 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 477,69
10% Dependente	Esposo	R\$ 95,53
50% + 10% = 60%		R\$ 573,22
Complementação salarial ao mínimo nacional	Art. 40, §7º da CRFB/88	R\$ 944,78
Total		R\$ 1.518,00

* **Complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, nos termos do art. 40, §7º da CRFB/88 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor – Superintendente
Mat. 3570